

LEI Nº 316

Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender, gerador, bomba rotativa e demais ferragens velhas.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal e Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, observadas as normas legais, vender os seguintes bens da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Um gerador de 30KVA com quadro.

Parágrafo Segundo – Uma bomba rotativa centrífuga nº 02 de 1 ½ (uma polegada e meia).

Parágrafo Terceiro – Ferro velho em geral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de junho de 1984.

Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal